



Número: **0802962-20.2020.8.15.0211**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara Mista de Itaporanga**

Última distribuição : **30/10/2020**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>CARLUCIANO DA SILVA (AUTOR)</b>	<b>HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO (ADVOGADO)</b>
<b>SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)</b>	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
36109 671	30/10/2020 10:25	<a href="#">Petição Inicial</a>	Petição Inicial
36109 674	30/10/2020 10:25	<a href="#">Petição Inicial</a>	Outros Documentos
36109 677	30/10/2020 10:25	<a href="#">Quesitos - Perícia</a>	Outros Documentos
36109 679	30/10/2020 10:25	<a href="#">Procuração</a>	Procuração
36109 683	30/10/2020 10:25	<a href="#">Declaração de Hipossuficiência</a>	Outros Documentos
36109 687	30/10/2020 10:25	<a href="#">Carteira Nacional de Habilitação</a>	Documento de Identificação
36109 689	30/10/2020 10:25	<a href="#">CTPS</a>	Documento CTPS
36109 690	30/10/2020 10:25	<a href="#">Comprovante Concessão Auxilio Emenrgencial - Governo Federal</a>	Documento de Comprovação
36109 698	30/10/2020 10:25	<a href="#">Comprovante de Residência</a>	Outros Documentos
36109 949	30/10/2020 10:25	<a href="#">Boletim de Ocorrência</a>	Documento de Comprovação
36109 950	30/10/2020 10:25	<a href="#">Pagamento de Indenização</a>	Documento de Comprovação
36109 952	30/10/2020 10:25	<a href="#">Boletim de Atendimento Médico</a>	Documento de Comprovação
36141 911	06/11/2020 06:09	<a href="#">Despacho</a>	Despacho

**PETIÇÃO INICIAL E DOCUMENTOS EM ANEXO.**



Assinado eletronicamente por: HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO - 30/10/2020 10:23:02  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20103010230004600000034480283>  
Número do documento: 20103010230004600000034480283

Num. 36109671 - Pág. 1



AO JUÍZO DE DIREITO DA \_\_\_\_ VARA MISTA DA COMARCA DE ITAPORANGA/PB.

**CARLUCIANO DA SILVA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 2.991.913, SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.762.554-97, residente e domiciliado no Sítio Cachoeira, s/n, área rural, Itaporanga/PB, CEP: 58.780-000, por seu procurador *infra-assinado*, conforme Instrumento de Mandato anexo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **com base na Lei nº 6.194/74 e suas alterações posteriores, nos termos dos artigos 319 e 320 do Código de Processo Civil**, propor a presente

## **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT**

em face da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.248.608/0001-04, sediada à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.031-205, pelos motivos de fato e direito a seguir aduzidos:

---

Praça 15 de Novembro, 124, Centro, Triunfo - PE  
CEP: 56.870-000 - Fone/Fax: (87) 3846-1036  
hmc.advocacia@gmail.com



Assinado eletronicamente por: HAROLDO MAGALHÃES DE CARVALHO - 30/10/2020 10:23:03  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20103010230228200000034480286>  
Número do documento: 20103010230228200000034480286

Num. 36109674 - Pág. 1



## I – DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA

Inicialmente, ressalta-se que a parte Autora, temporariamente, não tem condições de arcar com as custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios sem prejuízo do sustento próprio e de sua família, nos termos do artigo 98 e seguintes do Código de Processo Civil, por ser pobre da forma da Lei, conforme Declaração e CTPS em anexo.

Assim, desde já REQUER a Vossa Excelência, a compreensão da situação, para que conceda os benefícios da Justiça Gratuita à parte Autora, uma vez que, neste momento, não dispõe de recursos financeiros suficientes para o pagamento de custas e despesas com o processo, além de honorários advocatícios, nos termos do artigo 98 e seguintes do Código de Processo Civil.

## II – DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO PEDIDO

A parte Autora fora vítima em **acidente de trânsito** causado por veículo automotor em **12/04/2020**, consoante **Boletim de Ocorrência** em anexo, estando o automóvel garantido pelo Seguro Obrigatório DPVAT.

Em consequência do citado evento danoso, a parte Autora sofreu diversas lesões e traumas, conforme demonstrado no **Boletim de Atendimento Hospitalar**, a ensejar o pagamento da indenização instituído pela Lei nº 6.194/74 e suas alterações posteriores, que trata do Seguro Obrigatório DPVAT.

Desta forma, a parte Autora formulou perante a Seguradora Ré, pedido de indenização por invalidez permanente, a qual se refere o Seguro Obrigatório DPVAT, **mas, no entanto, teve seu pedido negado, em desconformidade com a citada Lei, como restará comprovado durante a instrução processual através da Prova Pericial**, desde já requerida.

Como é sabido, o DPVAT é o seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres criado pela Lei nº 6.194/74, com o fim de amparar as vítimas de acidente de trânsito em todo território nacional, e prevê indenizações em caso de morte, invalidez permanente, total ou parcial, além de despesas de assistência médica e suplementares, cujo valor máximo da indenização prevista no art. 3, inciso II, da Lei nº 6.194/74, está fixado em **até R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais).

No caso, a parte Autora visa obter do Poder Judiciário a condenação do Réu ao pagamento de indenização correspondente ao Seguro Obrigatório DPVAT que lhe foi negado administrativamente, fora dos parâmetros consignados na Lei nº 6.194/74.

Sendo certo, que a indenização ora pleiteada deverá ser paga com base no valor vigente a época da ocorrência, **bastando para tanto à simples**

---

Praça 15 de Novembro, 124, Centro, Triunfo - PE  
CEP: 56.870-000 - Fone/Fax: (87) 3846-1036  
hmc.advocacia@gmail.com



Assinado eletronicamente por: HAROLDO MAGALHÃES DE CARVALHO - 30/10/2020 10:23:03  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20103010230228200000034480286>  
Número do documento: 20103010230228200000034480286

Num. 36109674 - Pág. 2



**demonstração do acidente** (Boletim de Ocorrência expedido pela Autoridade Policial) e **do respectivo dano** (Lesões/Traumas – Boletim de Atendimento Hospitalar), como preceitua o art. 5º, parágrafo 1º da Lei 6.194/74.

Noutro giro, quanto à **correção monetária é devida desde a data do evento danoso**, como já assentou o Superior Tribunal de Justiça, enquanto que os **juros moratórios** são devidos desde a data da CITAÇÃO do Réu, nos termos da **Súmula nº 426, do Superior Tribunal de Justiça**.

### **III – DA IMPOSSIBILIDADE DE AUTOCOMPOSIÇÃO – DA NECESSIDADE DE PROVA PERICIAL**

No caso, está previsto na Lei nº 6.194/74 e suas alterações posteriores diferentes lesões e graus de invalidez permanente, classifica em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, assim como inseriu tabela para disciplinar os percentuais das perdas à cobertura securitária, de acordo com a respectiva repercussão da lesão.

Deste modo, faz-se necessária a produção de prova pericial para aferição da **LESÃO** sofrida pela parte Autora e da respectiva **REPERCUSÃO (GRAU)**, de acordo com a Tabela anexa a Lei nº 6.194/74, introduzida pela Lei 11.945/2009.

Diante disso, nas ações dessa natureza a prática tem demonstrado que a designação de audiência preliminar de conciliação objetivando a realização de composição entre as partes tem sido infrutíferas devido à necessidade de produção de prova pericial. E, por essa razão a Seguradora Ré tem se limitado a conciliações em MUTIRÕES realizados em parcerias com os Tribunais de Justiça em todo País, inclusive por esse Egrégio Tribunal, **motivo pelo qual a designação de audiência com essa finalidade restará sem êxito**.

Assim sendo, a parte Autora informa a Vossa Excelência o seu **desinteresse na autocomposição, nos termos do art. 334, § 4º, I e § 5º do CPC**.

### **IV – DOS PEDIDOS**

**Dante do exposto, REQUER a Vossa Excelência:**

**a)** Sejam concedidos os benefícios da Justiça Gratuita a parte Autora, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal c/c o artigo 98 e seguintes do Código de Processo Civil;

**b)** Seja determinada a citação do Réu, pelo Correio, nos termos do art. 247 do CPC, para, querendo, conteste a presente ação, sob pena de confissão e revelia, a teor do art. 344 do Código de Processo Civil;

**c)** Ao final, seja julgada **PROCEDENTE** a ação, para condenar o Réu ao pagamento da indenização devida pelo Seguro Obrigatório DPVAT, apurado através

Praça 15 de Novembro, 124, Centro, Triunfo - PE  
CEP: 56.870-000 - Fone/Fax: (87) 3846-1036  
hmc.advocacia@gmail.com



Assinado eletronicamente por: HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO - 30/10/2020 10:23:03  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20103010230228200000034480286>  
Número do documento: 20103010230228200000034480286

Num. 36109674 - Pág. 3



da Perícia Judicial (art. 324, § 1º, II, CPC), acrescido de correção monetária desde a ocorrência do evento danoso e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação, tudo com arrimo na Lei nº 6.194/74 e suas alterações posteriores e súmula 426 STJ;

**d)** Requer, ainda, seja o Réu condenado ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, de modo a assegurar a dignidade do profissional, na forma do art. 85 do Código de Processo Civil.

#### **V – DAS PROVAS (PROVA PERICIAL)**

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, a documental, testemunhal e, especialmente **realização de perícia médica para verificação das lesões/traumas sofridos pela parte Autoria e a respectiva repercussão (grau), em decorrência do referido acidente de trânsito, na forma do art. 3º, II, § 1º, I, da Lei nº 6.194/74**, o que desde já fica requerido, devendo os **QUESITOS** em anexo serem respondidos pelo perito nomeado por esse Juízo, sob pena de nulidade, **nos termos do artigo 369 do Código de Processo Civil**.

#### **VI – DO VALOR DA CAUSA**

Atribui-se a causa, o valor de R\$1.000,00(mil reais).

**NESTES TERMOS,  
PEDE E ESPERA DEFERIMENTO**

Itaporanga/PB, 27 de Outubro de 2020.

**HAROLDO MAGALHÃES DE CARVALHO**  
OAB/PE 25.252

---

Praça 15 de Novembro, 124, Centro, Triunfo - PE  
CEP: 56.870-000 - Fone/Fax: (87) 3846-1036  
hmc.advocacia@gmail.com



Assinado eletronicamente por: HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO - 30/10/2020 10:23:03  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20103010230228200000034480286>  
Número do documento: 20103010230228200000034480286

Num. 36109674 - Pág. 4



## QUESITOS – PERÍCIA

### **PARTE AUTORA: CARLUCIANO DA SILVA**

Queira o Sr. Perito esclarecer, de acordo com a Tabela anexa a Lei nº 6.194/74, introduzida pela Lei 11.945/2009, os seguintes QUESITOS:

- 1 – Em decorrência do acidente mencionado na petição inicial, **houve Lesões no Membro Superior Esquerdo?****
- 2 – Em caso positivo, a Lesão ou as Lesões são **Temporárias ou Permanentes?****
- 3 – No caso de ser permanente, a Lesão é **Total ou Parcial?****
- 4 – E, no caso da Lesão ser parcial, ela é **Completa ou Incompleta?****
- 5 – Caso a Lesão seja incompleta, a sua repercussão é **Intensa, Média, Leve ou Residual?****
  
- 6 – Independente do quesito exposto no item “1”, em decorrência do acidente mencionado na petição inicial, **houve algum outro tipo Lesão?****
- 7 – Em caso positivo, **qual tipo de Lesão ocorreu?****
- 8 – Em caso de ter havido Lesão, ela é **temporária ou permanente?****
- 9 – No caso de ser permanente, a Lesão é **Total ou Parcial?****
- 10 – E, no caso da Lesão ser parcial, ela é **Completa ou Incompleta?****
- 11 – Caso a Lesão seja incompleta, a sua repercussão é **Intensa, Média, Leve ou Residual?****

Praça 15 de Novembro, 124, Centro, Triunfo - PE  
CEP: 56.870-000 - Fone/Fax: (87) 3846-1036  
hmc.advocacia@gmail.com



Assinado eletronicamente por: HAROLDO MAGALHÃES DE CARVALHO - 30/10/2020 10:23:04  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20103010230351600000034480289>  
Número do documento: 20103010230351600000034480289

Num. 36109677 - Pág. 1



## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** CARLUCIANO DA SILVA, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 2.991.913 SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.762.554-97, residente e domiciliado no Sítio Cachoeira, s/n, Área Rural, Itaporanga/PB, CEP: 58.780-000, através do presente instrumento particular de mandato, nomeia e constitui como seu procurador o advogado.

**OUTORGADO:** HAROLDO MAGALHÃES DE CARVALHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 25.252, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.542.024-56, com endereço profissional à Praça 15 de Novembro, nº 124, Centro, Triunfo – PE, CEP: 56.870-000 - PABX: (87) 3846.1036.

**PODERES:** a quem confere amplos poderes para atuação no foro em geral, com a cláusula “ad judicia et extra”, em qualquer juízo, instância ou tribunal, estando o mandatário autorizado a propor contra quem de direito as competentes ações ou a defendê-las nas adversas, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, em qualquer instância, assinar termo, substabelecer com ou sem reserva de poderes conferidos pelo presente mandato, e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato, nos termos do art. 105 do CPC.

**PODERES ESPECÍFICOS:** A presente procuração outorga ao Advogado acima qualificado, os poderes para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, firmar compromissos, receber, dar quitações, levantar e receber alvará, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, agindo separada ou conjuntamente, podendo substabelecer com ou sem reserva de poderes conferidos pelo presente mandato, nos termos do art. 105 do CPC.

Itaporanga/PB, 24 de agosto de 2020.

Carluciano da Silva

**OUTORGANTE**

Praça 15 de Novembro, 124, Centro, Triunfo - PE  
CEP: 56.870-000 - Fone/Fax: (87) 3846-1036  
hmc.advocacia@gmail.com



## **DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA**

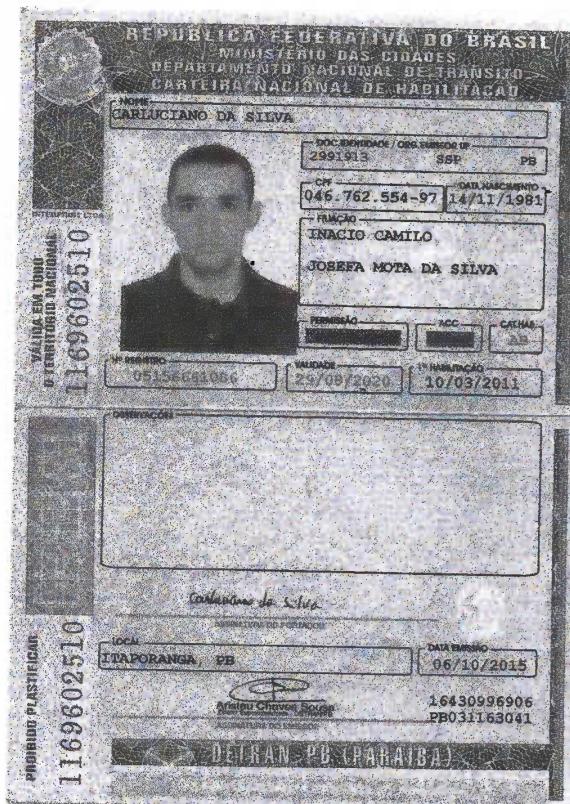
Eu, **CARLUCIANO DA SILVA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 2.991.913 SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.762.554-97, residente e domiciliado no Sítio Cachoeira, s/n, Área Rural, Itaporanga/PB, CEP: 58.780-000, **DECLARO** que nesse momento não posso arcar com as custas e despesas desse processo, bem como honorários advocatícios sem sacrifício próprio e de minha família, responsabilizando-me integralmente pelo conteúdo da presente declaração, para finalidade do disposto no Art. 98 e seguintes do Código de Processo Civil e do Art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal.

Itaporanga/PB, 24 de agosto de 2020.

X Carluciano da Silva

Declarante

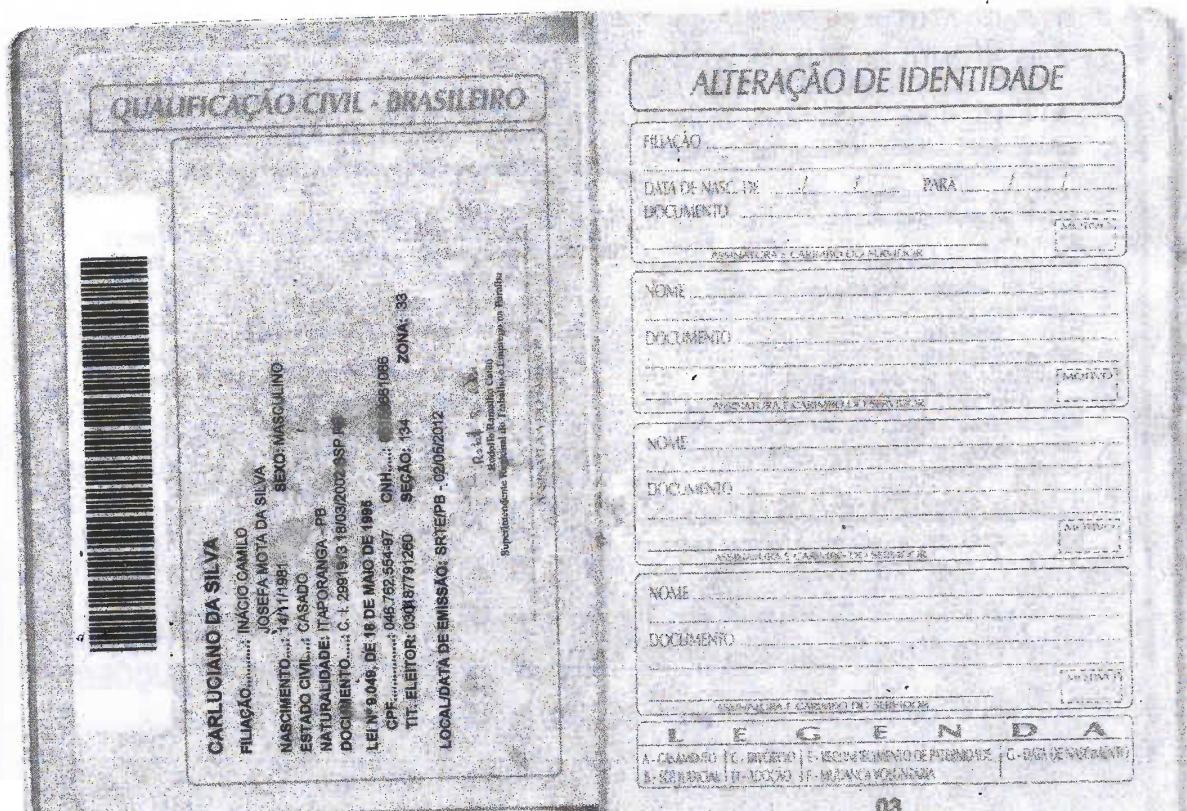




Assinado eletronicamente por: HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO - 30/10/2020 10:23:08  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20103010230726000000034480299>  
Número do documento: 20103010230726000000034480299

Num. 36109687 - Pág. 1





CONTRATO DE TRABALHO	
Empregador: SONALE KLESLER DE OLIVEIRA SOUZA LACERDA CNPJ: 11.293.878/0001-89 SITIO MALHADA GRANDE N.: sn Município: ITAPORANGA Est: PB Esp. do Estab.: Tecelagem de fios de algodao. Cargo: TECELAO CBO n.: 761315 Admissão: 01 de Novembro de 2.013 Registro n.: / Fls/Ficha: 0 Remuneração especif.: R\$ 783,15 P/M (SETECENTOS E OITENTA E TRES REAIS E QUINZE CENTAVOS)	
 SONALE KLESLER DE OLIVEIRA SOUZA LACERDA	
 DATA DE SAÍDA: 06 DE Janeiro DE 14 Atual f/ de S. Souza Lacerda	
COM DISPENSA CID: _____ FGTS IN DEDICATA: _____	
CONTRATO DE TRABALHO	
Empregado: FP DA SILVA CONSTRUOES CNPJ: 08.755.960/0001-73 End: RUA SOL DA AMERICA N°: 17 Município: SÃO PAULO Est.: SP Esp. do Estab.: Cargo: AJUDANTE CBO N.: Data de Admissão: 27 Fevereiro. 2014 Registro N.: Remuneração especif: 1.067,00 (UM MIL E SESSENTA E SETE REAIS) POR MÊS	
 F. P. DA SILVA CONSTRUÇÕES FP DA SILVA CONSTRUOES	
 DATA DE SAÍDA: 22 DE Abril DE 2014 F. P. DA SILVA CONSTRUÇÕES	
COM DISPENSA CID: _____ FGTS IN DEDICATA: _____	

## CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADO: 10.268.911/0001-58  
CONSTRUTORA SOUSA ARAUJO LTDA - ME  
CÓD. OFICINA: Rua Capitão Eugênio de Mecido, 204 - sala 01  
ENDERECO: Via Silveira Teles, - CEP: 08110-150  
MUNICÍPIO: São Paulo, SP  
ESP. DO ESTABELECIMENTO:  
CARGO: AJUDANTE

DATA DE ADMISSÃO: 24 DE AGOSTO DE 14  
REGISTRO N.º: 10.268.911/0001-58

REMUNERAÇÃO ESPECIFICA: R\$ 1.067,00  
Por mês

DATA DE SAÍDA: 24 DE AGOSTO DE 14  
INSTITUIÇÃO SUCEDIDA: CONSTRUTORA SOUSA ARAUJO LTDA - ME  
CNPJ: 10.268.911/0001-58

COM. DIRENTE CDPN:  
PCTIS N.º DA CONTA:

10

## CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: JOSE CAMILO DA SILVA TEXTEIS  
ME  
CNPJ: 16.666.785/0001-76  
RUA JOSE FERREIRA DE LIMA  
Nº: SN - PRÓXIMO AO HOTEL  
Município: ITAPORANGA/PB  
Esp. do Estab.: Fabricacao de artefatos texteis para uso

Cargo: OP POL DA IND TEXTIL

CBO n.º: 761005

Admissão: 01 de Julho de 2.015

Registro n.º: 01/

Fls/Ficha: 0

Remuneração Especif.: R\$ 794,20 P/M  
(SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E Vinte CENTAVOS)

DATA DE SAÍDA: 13 DE FEVEREIRO DE 2019

JOSE CAMILO DA SILVA

DATA DE SAÍDA:

10.268.911/0001-58

11

## CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR:  
CÓD. OFICINA:  
ENDERECO:  
MUNICÍPIO:  
ESP. DO ESTABELECIMENTO:  
CARGO:

DATA DE ADMISSÃO: 01 DE AGOSTO DE 14  
REGISTRO N.º: 10.268.911/0001-58

REMUNERAÇÃO ESPECIFICA:

R\$ 1.067,00  
Por mês

DATA DE SAÍDA: 24 DE AGOSTO DE 14  
INSTITUIÇÃO SUCEDIDA: CONSTRUTORA SOUSA ARAUJO LTDA - ME

CNPJ: 10.268.911/0001-58

COM. DIRENTE CDPN:  
PCTIS N.º DA CONTA:

10

## CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR:  
CÓD. OFICINA:  
ENDERECO:  
MUNICÍPIO:  
ESP. DO ESTABELECIMENTO:  
CARGO:

DATA DE SAÍDA: 13 DE FEVEREIRO DE 2019

JOSE CAMILO DA SILVA

DATA DE SAÍDA:

10.268.911/0001-58

DATA DE SAÍDA:

11

12



Olá, Carluciano.

CPF: 046.762.554-97

3<sup>a</sup> ANÁLISE

2<sup>a</sup> ANÁLISE

1<sup>a</sup> ANÁLISE

Data da contestação: 13/06/2020

Data do requerimento contestado: 01/05/2020

Seu pedido de auxílio vai seguir estas etapas:

1 Recebido pela Dataprev no dia 01/07/2020

#### Resultado do Processamento

Seu Benefício foi aprovado.

Para mais informações sobre o pagamento  
consulte o site: <https://auxilio.caixa.gov.br>

Valor do Auxílio: R\$ 600,00



Assinado eletronicamente por: HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO - 30/10/2020 10:23:11  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20103010230981500000034480302>  
Número do documento: 20103010230981500000034480302

Num. 36109690 - Pág. 1

INACIO CAMILO  
SIT CACHOEIRA, S/N - AREA RURAL  
ITAPORANHA / PB - CEP: 58780000 (AG 154)  
CPF/CNPJ/RANI 138 149 988-30

Group: CONSUMO RESIDENCIAL / Subgrupo: B1  
Classe: RESIDENCIAL / Subclasse: RESIDENCIAL  
Ligacao: MONOFASICO  
Roteiro: 15-154-171-363U N° Medidor: 00008960478

**energisa**

**UNIDADE CONSUMIDORA (UC)**  
**5/1883268-3**

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00018832683

<b>VALOR DA FATURA</b> <b>R\$ 68,53</b>	<b>VENCIMENTO</b> <b>02/06/2020</b>																																																																					
<b>REFERÊNCIA</b> <b>Mai / 2020</b>	<b>CONSUMO</b> <b>71kWh</b> 2,22 kWh MÉDIA DIÁRIA LEITURA CONFIRMADA																																																																					
<b>SITUAÇÃO DE DÉBITOS</b>																																																																						
<b>FATURAS EM ATRASO</b> Abr/20 R\$72,19 Mar/20 R\$56,42 Fev/20 R\$37,79 Mar/19 R\$443,90																																																																						
<table border="1"> <thead> <tr> <th>CCI</th> <th>Descrição</th> <th>Quant</th> <th>DESCRITIVO</th> <th>Valor Base Calc Total (R\$)</th> <th>ICMS (R\$)</th> <th>ICMS Alq (R\$)</th> <th>Base Calc PIS (R\$)</th> <th>Base Calc Cofins (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0801</td> <td>Consumo em kWh</td> <td>71</td> <td>0,791360</td> <td>56,18</td> <td>35</td> <td>14,04</td> <td>56,18</td> <td>6,30</td> <td>2,38</td> </tr> <tr> <td>0807</td> <td>LANÇAMENTOS DE SERVIÇOS</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>0804</td> <td>CONTRIBUIÇÃO PÚBLICA</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>0805</td> <td>JUROS DE MORALIZADOR</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>0806</td> <td>MULTA 12/2019</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>0805</td> <td>ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 12/2019</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		CCI	Descrição	Quant	DESCRITIVO	Valor Base Calc Total (R\$)	ICMS (R\$)	ICMS Alq (R\$)	Base Calc PIS (R\$)	Base Calc Cofins (R\$)	0801	Consumo em kWh	71	0,791360	56,18	35	14,04	56,18	6,30	2,38	0807	LANÇAMENTOS DE SERVIÇOS									0804	CONTRIBUIÇÃO PÚBLICA									0805	JUROS DE MORALIZADOR									0806	MULTA 12/2019									0805	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 12/2019								
CCI	Descrição	Quant	DESCRITIVO	Valor Base Calc Total (R\$)	ICMS (R\$)	ICMS Alq (R\$)	Base Calc PIS (R\$)	Base Calc Cofins (R\$)																																																														
0801	Consumo em kWh	71	0,791360	56,18	35	14,04	56,18	6,30	2,38																																																													
0807	LANÇAMENTOS DE SERVIÇOS																																																																					
0804	CONTRIBUIÇÃO PÚBLICA																																																																					
0805	JUROS DE MORALIZADOR																																																																					
0806	MULTA 12/2019																																																																					
0805	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 12/2019																																																																					





Secretaria da  
Segurança e da Defesa Social  
Delegacia Geral de Polícia  
3ª Superintendência Regional de Polícia Civil  
17ª Delegacia Seccional de Polícia Civil  
Delegacia Distrital de Itaporanga



GOVERNO  
DA PARAÍBA



CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA POLICIAL:

Nº. 482 /2020

NATUREZA DA OCORRÊNCIA: Acidente de Transito

DATA E HORA DO FATO: 12 / Abril / 2020 HORAS 18h30.

SOB A RESPONSABILIDADE DO DEL.POL: Gleberson Fernandes da Silva

Notificante/Vítima:

CARLJUCIANO DA SILVA, brasileiro, Paraibano, nascido no dia 14.11.81. casado, agricultor, nas, digo filho de Inacio Camilo e Josefa Mata da Silva, RG 2991913/SSP/PB e CPF 046.762.554-97, residente no Sítio Cachoeira, zona rural de Itaporanga/PB.

Dados dos Fatos:

O (a) Notificante, após cientificado (a) das penalidades ceminaadas ao art. 299 do CPB, declarou o seguinte:

Que no dia e horas acima citadas, saiu de sua residencia, sendido à Itaporanga-PB, conduzindo a moto HONDA/POP100, cor preta, a no 2015 2015, placa QFW3190/PB e chassi 9C2HB0210FR002590, em nome de ERIVAL NILDO MOTA DA SILVA e ao passar pelo Sítio Catolé, zona rural de Itaporanga-PB, precisamente em frente ao Parque de Vaqueijaria de Luiz Carneúba, perdeu o controle da moto ao passar por um buraco, caindo ao solo, sendo socorrido pelo SAMU para atendimento Hospitalar.

Itaporanga, PB Em, 08 de Maio de 2020

Notificante/Vítima: Carlos Sávio da Silva

Escrivão Plantonista:

Fco. Silva Rodrigues  
Escr. POLÍCIA MAT: 60283-8  
CHIEFE DE CARTÓRIO



## **SINISTRO 3200240310 - Resultado de consulta por beneficiário**

**VÍTIMA** CARLUCIANO DA SILVA

**COBERTURA** Invalidez

**PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO** Comprev

Previdência S/A-Filial João Pessoa - PB

**BENEFICIÁRIO** CARLUCIANO DA SILVA

**CPF/CNPJ:** 04676255497

**Posição em 09-10-2020 08:59:02**

O pedido de indenização do Seguro DPVAT foi negado, conforme carta enviada para o beneficiário.



Assinado eletronicamente por: HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO - 30/10/2020 10:23:14  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20103010231349900000034480312>  
Número do documento: 20103010231349900000034480312

Num. 36109950 - Pág. 1



ESTADO DA PARAIBA - SECRETARIA DE SAUDE  
HOSPITAL DISTRITAL DE ITAPORANGA - PB

CÓDIGO DA UNIDADE: 2341204  
NOME: HOSPITAL DISTRITAL DE ITAPORANGA  
END.: RUA OSWALDO CRUZ, 183  
MUNICÍPIO: ITAPORANGA

Tipo de Atendimento: ACIDENTE DE TRANSITO

Nome: CARLUCIANO DA SILVA

Raça/Cor: PARDAS  
Dt. Nasc: 14/11/1981 Idade: 38 ano(s)  
Profissão: TERCELAO

Endereço: RUA JOSE FERREIRA DE LIMA  
Bairro: BELA VISTA  
Município/UF - CEP/ IGE: ITAPORANGA - PB - 58780000 - 250700  
Telefone para contato: (83) 9983-9243  
Data e Hora da impressão da ficha: 12/04/2020 19:13:27

PESO: 55  
PA: 130  
SSVV  
TEMP.: 36.5  
ANAMNESE EXAME FÍSICO (SUMÁRIO)

1. *Acidentado motorista*  
2. *apresentava síncope e desmaio*  
3. *no sono*

*calorosa*

EXAMES REALIZADOS NA UNIDADE: (TIPOS)

1. *Exames gerais*  
2. *Exames gerais*  
3. *Exames gerais*

RESULTADOS

ASS. DO PACIENTE/ACOMPANHANTE OU RESPONSÁVEL

OU POLEGAR DIREITO

ASS. DO REVISOR TÉCNICO

CARIMBO

ASS. DO REVISOR ADMINISTRATIVO

CARIMBO

MÉDICO - CRM

CBO

ASS. DO PACIENTE/ACOMPANHANTE OU RESPONSÁVEL

OU POLEGAR DIREITO

ASS. DO REVISOR TÉCNICO

CARIMBO

ASS. DO REVISOR ADMINISTRATIVO

CARIMBO

ASS. DO REVISOR TÉCNICO

CARIMBO

WATENHAUS - MEDICAMENTOS E OUTROS

1. *Acidentado motorista*  
2. *desmaio*  
3. *apresentava síncope e desmaio*  
4. *no sono*

1.  ELETIVO  
 -URGÊNCIA  
 -ACIDENTE NO LOCAL DE TRABALHO OU A SERVICO DA EMPRESA  
 -ACIDENTE NO TRAJETO PARA O TRABALHO  
 -OUTROS TIPOS DE LESÕES E ENVENENAMENTO POR AGENTES QUÍMICOS OU FÍSICOS

CARÁTER DO ATENDIMENTO:  
*Acidente / síncope / desmaio*  
CID-10: *I60.0*

DIAGNÓSTICO:  
*Acidente / síncope / desmaio*  
ENCAMINHAMENTO:  
 OBSERVAÇÃO  
 OUTRO HOSPITAL  
 ÓBITO  
 OUTROS

MEDICAÇÃO:  
 1. PRESCRITA  
 2. APLICADA  
SERVIÇOS REALIZADOS: CÓDIGO / PROCEDIMENTO:  
1. *29050058*  
2. *29050058*  
3. *29050058*

ASS. DO(S) PROFISSIONAL(US) ASSISTENTE(S): CARIMBO(S)  
*Ass. do revisor de todos os resultados*  
MÉDICO - CRM  
CBO

ASS. DO PACIENTE/ACOMPANHANTE OU RESPONSÁVEL  
OU POLEGAR DIREITO  
ASS. DO REVISOR TÉCNICO  
CARIMBO

ASS. DO REVISOR ADMINISTRATIVO  
CARIMBO



## RELATÓRIO MÉDICO

CARLUCIANO DA SILVA

Paciente vítima de acidente de trânsito no dia 12/04/2020. Teve como lesão fratura de escápula esquerda. Realizou imobilização com tipoia por 60 dias. Não realizou fisioterapia por residir na zona rural. Teve como sequela diminuição de rotação do membro superior esquerdo, diminuição de força, dor crônica e atrofia de musculatura. Alta médica a partir desta data.

06/08/2020

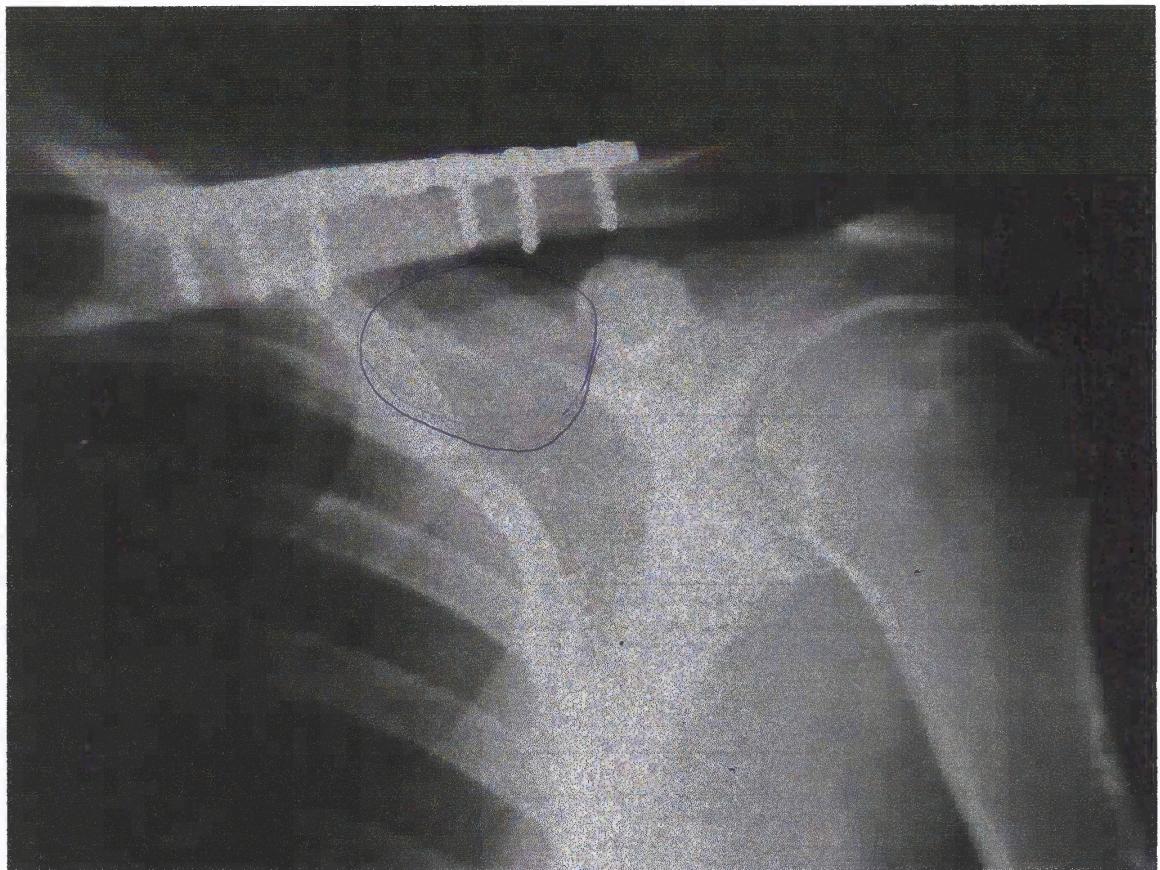
Wryell Gomes Muniz

CRM-PB 11400



Dr. Wryell Gomes Muniz  
CRM-PB 11400





Assinado eletronicamente por: HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO - 30/10/2020 10:23:15  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20103010231470900000034480314>  
Número do documento: 20103010231470900000034480314

Num. 36109952 - Pág. 3



**ESTADO DA PARAÍBA**

**PODER JUDICIÁRIO**

**COMARCA DE ITAPORANGA**

**1ª VARA MISTA**

Autos nº: 0802962-20.2020.8.15.0211

**DESPACHO**

Vistos *etc.*

Defiro a gratuidade judiciária requerida (art. 98 e seguintes, NCPC), vez que não há elementos nos autos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão do benefício, aptos a autorizar a desconsideração da presunção relativa da alegação de insuficiência de recursos (art. 99, §§ 2º e 3º, NCPC).

Verifico que se afigura desnecessária (e mesmo desaconselhável, ineficiente - art. 37, caput, CF) e prejudicial à celeridade da prestação jurisdicional (art. 5º, LXXVII, CF) a designação exclusiva de **audiência de conciliação**. Ademais, segundo a rotina forense nesta Comarca, a marcação exclusiva do ato vem servindo simplesmente para abarrotar a pauta de audiências,



Assinado eletronicamente por: FRANCISCA BRENA CAMELO BRITO - 06/11/2020 06:09:05  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20110606090554400000034510778>  
Número do documento: 20110606090554400000034510778

Num. 36141911 - Pág. 1

transmudando-se em mero procedimento formal, indo de encontro ao modelo gerencial (melhores resultados com o menor número de atos) que deve pautar também a prestação jurisdicional.

Ressalto que nada impede, entretanto, que a autocomposição seja obtida no curso da lide, e mesmo como **fase preliminar da própria audiência de instrução (art. 359, NCPC)**, motivo pelo qual não se vislumbra prejuízo para a *ratio* conciliadora da novel codificação. Logo, diante das especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, **deixo para momento oportuno a análise da conveniência da audiência de conciliação**(art. 3º, § 3º c/c art.139, VI, ambos do NCPC e Enunciado n.35 da ENFAM).

**Cite(m)-se o(s) acionado(s) para apresentar(em) contestação, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia.**

**Apresentada a contestação, intime-se o autor para impugnar em 15 dias.**

Cumpra-se.

Itaporanga/PB,data e assinatura digitais.

**Francisca Breno Camelo Brito**

*Juíza de Direito*

1 Art. 334. Se a petição inicial preencher os requisitos essenciais e não for o caso de improcedência liminar do pedido, o juiz designará audiência de conciliação ou de mediação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo ser citado o réu com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

2 Art. 250. O mandado que o oficial de justiça tiver de cumprir conterá:

I - os nomes do autor e do citando e seus respectivos domicílios ou residências;

II - a finalidade da citação, com todas as especificações constantes da petição inicial, bem como a menção do prazo para contestar, sob pena de revelia, ou para embargar a execução;

III - a aplicação de sanção para o caso de descumprimento da ordem, se houver;

IV - se for o caso, a intimação do citando para comparecer, acompanhado de advogado ou de defensor público, à audiência de conciliação ou de mediação, com a menção do dia, da hora e do lugar do comparecimento;

V - a cópia da petição inicial, do despacho ou da decisão que deferir tutela provisória;

VI - a assinatura do escrivão ou do chefe de secretaria e a declaração de que o subscreve por ordem do juiz.



Assinado eletronicamente por: FRANCISCA BRENA CAMELO BRITO - 06/11/2020 06:09:05  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20110606090554400000034510778>  
Número do documento: 20110606090554400000034510778

Num. 36141911 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: FRANCISCA BRENA CAMELO BRITO - 06/11/2020 06:09:05  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20110606090554400000034510778>  
Número do documento: 20110606090554400000034510778

Num. 36141911 - Pág. 3